



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 478/92

ALTAMIRA-PA, 22 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre a alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor do Sr. ALBERINO SANTOS GOMES.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado à Trav. Comandante Castilho - Acesso ao Bairro de Brasília, com as seguintes características: área total de 150,00 metros quadrados (CENTO E CINQUENTA INTEIROS), com as seguintes dimensões e limites: FRENTE: com a Trav. Comandante Castilho - Acesso ao Bairro de Brasília, onde mede 5,00 metros; LADO DIREITO: com o Sr. Francisco Patrício - de Souza, onde mede 30,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Sr. Raimun do Moraes de Matos, onde mede 30,00 metros; FUNDOS: com quem de direito, onde mede 5,00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 22 dias do mês de Dezembro de 1.992.

Reg. às fls. n.º 2
do livro competente.
Em, 22 / 12 / 92

Escr. (a)


Armino Dociteu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL